



NÚCLEO DA
PESSOA IDOSA



Ministério Público de Pernambuco

FUNDOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Guia
para Captação
de Recursos



Índice

1.	Apresentação	4
2.	Para que servem os Fundos de Direitos da Pessoa Idosa?	5
3.	Formas de captação: entenda a diferença	5
4.	O que precisamos fazer para mobilizar a sociedade e o empresariado a doar?	7
5.	Outras estratégias de mobilização e parceria	8
6.	Esclarecimentos ao doador	9
7.	Transparência Social	10
8.	Prestação de contas	10
9.	Dicas de Leitura	11
10.	Acompanhe	12

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procurador-Geral de Justiça

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Renato da Silva Filho

Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos

Hélio José de Carvalho Xavier

Subprocurador-Geral em Assuntos Jurídicos

Norma Mendonça G. de Carvalho

Corregedora-Geral

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Ouvidora-Geral

Maria de Lizandra Lira de Carvalho

Secretária-Geral

Janaína do Sacramento Bezerra

Chefe de Gabinete

Frederico José Santos de Oliveira

Coordenadora de Gabinete

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Diretora da Escola Superior do MPPE

Carolina de Moura Cordeiro Pont

Assessora Ministerial de Comunicação Social

Evângela Azevedo de Andrade

NÚCLEO DA PESSOA IDOSA

Coordenadora

Irene Cardoso Sousa, Promotora de Justiça

Coordenadora Adjunta

Yélena de Fátima Monteiro Araújo, Procuradora de Justiça

Redação

Ana Kelly Almeida da Costa

Bruno Valente Firmino dos Santos

Irene Cardoso Sousa

Yélena Monteiro Araújo

Revisão

Mariana Brenda dos Santos Soares

Atendimento Publicidade

Andréa Corradini Rego Costa

Editoração Gráfica

Alberto Rivelino Spinelli Machado

Prezados(as),

O Núcleo da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco (NUPI), no exercício de suas atribuições institucionais de suporte técnico e institucional aos Promotores de Justiça e de fomento aos conselhos e fundos de direitos, apresenta o Guia para Captação de Recursos para os Fundos de Direitos da Pessoa Idosa.

Como núcleo especializado do Ministério Público, o NUPI atua promovendo a articulação de políticas públicas e fortalecendo a rede em todo o estado de Pernambuco. Não obstante o presente material ser estruturado como um guia orientado à captação de recursos, este Núcleo compreende que os conselhos de direitos resguardam um papel primordial de controle social e de mobilização da sociedade civil em prol das causas da pessoa idosa. Essa dimensão participativa, contudo, não elide nem substitui a responsabilidade primária do Estado e o dever de financiamento público destinado à consolidação da política pública da pessoa idosa.

No Brasil, 15,6% da população é composta por pessoas idosas, sendo fundamental que a sociedade e o Poder Público se mobilizem para garantir o bem-estar e a qualidade de vida desse público.

Os fundos de direitos da pessoa idosa têm por objetivo financiar programas, projetos e ações voltadas a essa população. Este material busca instrumentalizar conselheiros, gestores públicos e Promotores de Justiça na captação de recursos, facilitando a compreensão de estratégias e fontes de financiamento para políticas locais que beneficiem diretamente as pessoas idosas de cada município.

A captação de recursos é essencial para promover iniciativas de saúde, bem-estar, inclusão social e autonomia. Quando uma destinação do Imposto de Renda é realizada aos fundos locais, o valor deixa de ir para a União e passa a ser investido diretamente no próprio município ou estado. Esse mecanismo fortalece a transparência, aproxima o contribuinte das decisões orçamentárias e permite que a sociedade exerça um poder fiscalizador direto sobre a aplicação das verbas.

O NUPI, a partir da atuação em rede, desenvolveu o Projeto 60+ em Ação - Políticas Públicas Integradas, por meio do promoveu a ampliação do número de conselhos e fundos em Pernambuco. A partir desse trabalho integrado, o estado avançou significativamente em seus indicadores, alcançando, em 2026, a marca de 100% de conselhos instituídos nos municípios e nos Distrito de Fernando de Noronha, além de 123 fundos regularizados.

Atualmente, o principal desafio consiste em capacitar as equipes dos conselhos e dar suporte aos órgãos locais para a captação efetiva e elaboração de projetos que respondam às reais necessidades da população idosa em cada território.

Ao destinar recursos ao fundo municipal ou estadual, o cidadão torna-se agente ativo no fortalecimento de uma rede sustentável de apoio e serviços. Confiamos que este guia será uma ferramenta valiosa para impulsionar a atuação dos Promotores de Justiça, gestores e conselheiros, reafirmando nosso compromisso com a justiça social e com a garantia dos direitos da pessoa idosa em nosso estado.

Irene Cardoso Sousa

Coordenadora do Núcleo da Pessoa Idosa

Yélena Monteiro Araújo

Coordenadora adjunta do Núcleo da Pessoa Idosa

Para que servem os fundos de direitos da pessoa idosa?

Os fundos têm por objetivo financiar programas e ações voltados à população idosa e suas fontes de receita estão previstas na lei que os criou. Geralmente, esta norma reproduz o que consta na lei do Fundo Nacional do Idoso (Lei nº 12.213/2010), sendo as doações dedutíveis do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas uma relevante forma de captar recursos.

FIQUE ATENTO! São os conselhos de direitos da pessoa idosa os responsáveis pelo gerenciamento dos fundos. Assim, apenas municípios e estados com conselhos instituídos podem se estruturar para ter um fundo capaz de captar recursos, com lei de criação, CNPJ próprio e conta bancária em banco público.

Formas de captação: entenda a diferença

- **Doações diretas:** podem ser feitas a qualquer momento, mas não implicam em benefício fiscal para fins de dedução de imposto de renda.
- **Destinações:** ocorre quando há benefício fiscal para fins de dedução do imposto de renda devido. Para pessoas físicas, uma condição necessária é a utilização do modelo “por deduções legais” (declaração completa). Para pessoas jurídicas, só podem ser beneficiadas as empresas tributadas pelo lucro real. As destinações podem ser realizadas em dois momentos:
 - a) **Destinação no ano-calendário** (até 31 de dezembro)

Nessa modalidade, antecipa-se o recurso antes de apresentar a declaração de imposto de renda, o que ocorre até 31 de dezembro do ano-base. Cabe ao Conselho emitir o recibo dos valores destinados, para que o contribuinte possa informá-los na declaração do imposto de renda.

Nessa condição, o limite de destinação para pessoas físicas é de até 6% do imposto devido, podendo ser direcionado para um único fundo (criança/adolescente ou pessoa idosa) ou dividido entre eles (3% para cada).

No que se refere a pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, o limite de dedução é de 1% para o Fundo de Direitos da Pessoa Idosa e de 1% para o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, aplicados de forma independente. Com isso, a empresa pode destinar até 2% do imposto devido, sendo 1% para cada fundo.

Aqui haverá o desembolso imediato por meio do pagamento via DARF no ano-calendário em vigência.

b) **Destinação no ato da declaração** (março e abril do ano seguinte).

Essa modalidade ocorre apenas para contribuintes pessoa física, diretamente no programa da declaração do Imposto de Renda. Neste caso, o limite é compartilhado em até 3% para os fundos de direitos da pessoa Idosa e mais 3% para os fundos de direitos da criança do adolescente, respeitando o limite global de 6%. O próprio programa gerador da declaração calcula o valor máximo que a pessoa pode destinar.

VOCÊ SABIA? Quando o valor destinado ao Fundo de Direitos da Pessoa Idosa é abatido do imposto de renda, o termo correto é **destinação** e não **doação**, pois o contribuinte apenas direciona parte do imposto que ele já teria a obrigação de pagar para que permaneça no município ou estado escolhido. Fala-se em **doação** propriamente dita quando a pessoa contribui para o fundo sem utilizar o benefício fiscal da dedução - um exemplo disto são doações em espécie para campanhas sociais em geral.

Organização do Conselho para a captação de recursos

Para fortalecer a captação de recursos e a transparência, o Conselho deve atuar na divulgação de seu papel e de como as doações/destinações podem transformar a vida das pessoas idosas do município ou estado. Considere a criação de uma subcomissão específica no Conselho para tratar do tema.

Uma comunicação ágil e profissional é o primeiro passo para isso. A criação de um e-mail institucional com a terminação “.gov” é essencial para transmitir credibilidade perante dos doadores/destinadores e órgãos fiscalizadores, por isso não faça uso de contas pessoais. Além disso, a rapidez ao responder e-mails e retornar ligações ajuda a construir uma relação de confiança com os doadores/destinadores.

Para garantir a eficácia do trabalho, o Conselho precisa agir com planejamento e estratégia. É fundamental estipular um cronograma e metas claras de arrecadação, baseadas em um diagnóstico prévio das necessidades das pessoas idosas da comunidade. Esse diagnóstico é o que vai permitir identificar as áreas que mais precisam de apoio e, assim, definir os projetos a serem contemplados com os recursos do fundo.

Para além do plano geral de captação, sugere-se a adoção de procedimentos formais de governança e levantamento histórico:

- **Constituição de Grupo de Trabalho (GT):** formalização de uma comissão ou GT específico dedicado à captação de recursos dentro do Conselho.
- **Diagnóstico histórico de aportes:** realização de levantamento detalhado das destinações recebidas nos últimos 24 meses, identificando o volume de recursos, a origem dos aportes e se os montantes foram vinculados a projetos específicos ou aportados de forma livre no Fundo.

Como forma de motivar o investimento continuado e valorizar a responsabilidade social de empresas e cidadãos, recomenda-se a adoção de estratégias de engajamento e reconhecimento institucional, tais como:

- Criação e concessão de Selos de Parceria / Empresas Amigas da Pessoa Idosa;
- Outorga de Moções de Aplauso na Câmara de Vereadores ou pelo próprio Conselho;
- Entrega formal de Insígnias Institucionais em eventos públicos do município.

A manutenção de um relacionamento próximo e transparente com os doadores/destinadores é muito importante. Para isso, o Conselho deve ter uma equipe dedicada para auxiliar as pessoas interessadas em doar/destinar, guiando-as pelo processo. Avaliações periódicas são indispensáveis para aprimorar o plano de ação, identificando o que funcionou e o que pode ser aprimorado nas iniciativas de captação de recursos. Esse acompanhamento constante garante que o trabalho esteja sempre evoluindo e gerando os melhores resultados para a população idosa.

IMPORTANTE! O sistema de chancela é mais uma forma legal de captação de recursos para o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (FPI). Nele, o Conselho aprova projetos de entidades cadastradas, autorizando-as a buscar patrocinadores. A empresa privada deposita o valor direto no fundo para o projeto escolhido, e o FPI repassa o recurso para a entidade executora, retendo um percentual desse montante para o próprio fundo, em percentual fixado pelo conselho local.

O que precisamos fazer para mobilizar a sociedade e o empresariado a doar?

Antes de mais nada é preciso já ter **instituído** o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa por **lei**, ter **CNPJ** próprio e conta bancária em **banco público**.

Em seguida, comece elaborando um **plano de ação** para captar recursos durante todo o ano, inclusive com propostas direcionados a momentos específicos, tais como:

- **Através de doações diretamente aos fundos:**
 - **em datas comemorativas nacionais e locais:** Dia Internacional da Pessoa Idosa, dia de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, dia do aposentado, dia do avós, dia da padroeira do local, dia da emancipação política do município; eventos locais, festas e feira;
 - **no período natalino.**
- **No período da declaração do imposto de renda:**
 - **por meio de destinação do imposto de renda**
Neste ponto é importante uma aproximação com os Conselhos de Direitos da Infância e Juventude, que também podem ser beneficiários das destinações do Imposto de Renda para a realização de campanhas conjuntas.

Você pode considerar as seguintes estratégias de mobilização:

- a) O conselho deve estimular os conselheiros a discutir sobre a importância e as formas de sensibilizar a sociedade civil e as empresas a doarem/destinarem. Nesta fase, é interessante envolver a secretaria de assistência social;
- b) Recomenda-se que o conselho constitua uma comissão para coordenar as ações, não havendo impedimento para que pessoas de fora do conselho possam participar;
- c) Veja os dados da Receita Federal acerca do seu município¹;
- d) Identifique em seu município quem seriam as pessoas ou empresas com potencial para serem doadoras/destinadoras do fundo;
- e) Faça o mapeamento das entidades ou pessoas que trabalham com o público da pessoa idosa, inclusive das atividades comerciais que têm a pessoa idosa como consumidora potencial;
- f) Divulgue informações sobre o papel do conselho e como a doação/destinação pode melhorar a vida das pessoas idosas do município;
- g) Esteja presente nas páginas oficiais e nas redes sociais para divulgar o Conselho (lei de criação, composição, regimento interno, endereço, telefone, e-mail, editais), o fundo (CNPJ, dados bancários, os projetos aprovados e os em andamento, prestação de contas), e como doar/destinar;
- h) Mapeie os editais de chamamento de projetos lançados nos últimos dois anos voltados para a pessoa idosa, pois é comum que se repitam as temáticas. O mapeamento permitirá que o conselho se prepare para atender as exigências do edital, elaborando projetos a serem apresentados diretamente ou por meio de organizações sociais.

FIQUE ATENTO! Aprenda com quem está fazendo: converse com outros conselhos, gestores de organizações, observe como atuam, participe de treinamentos e descubra quais projetos foram selecionados em editais e em práticas premiadas.

Outras estratégias de mobilização e parceria

A busca por apoio institucional pode ser uma estratégia importante. Devem ser agendadas visitas à **prefeita(o)** e à presidência da **câmara de vereadores** para apresentar informações sobre o Conselho e a importância das doações/destinações.

Em seguida, a mobilização deve ser ampliada para **as secretarias** capazes de atuar como multiplicadores. Recomenda-se um contato com a **secretária(o) de administração** para que a possibilidade de doação/destinação seja divulgada entre os servidores e fornecedores da prefeitura. Uma reunião com a **secretária(o) da fazenda** é estratégica para sensibilizar a instituição financeira responsável pelo pagamento dos salários a realizar uma doação/destinação. Essas iniciativas podem ser estendidas para as demais secretarias.

¹ <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/repasses-da-arrecadacao-federal>

Para alcançar um público maior, recomenda-se a **parceria com os meios de comunicação e líderes sociais**. Visite as **rádios** locais e peça apoio às campanhas com entrevistas e *spots* informativos. Procure também as **associações de bairro, câmara de dirigentes lojistas (CDL) e líderes religiosos** para que eles divulguem a importância das doações/destinações. Mantenha um **perfil em redes sociais** para divulgar as ações, campanhas e resultados e alimente o **portal do conselho**, de preferência em site institucional.

É importante uma aproximação com o **Poder Judiciário e o Ministério Público**, diante da possibilidade de destinar multas e valores de acordos para fundo de direitos da pessoa idosa. Isso pode gerar uma fonte significativa de recursos. Essa estratégia também favorece campanhas junto aos servidores dessas instituições para a realização de doações/destinações.

Considere, também, a realização de **reuniões específicas** com potenciais doadores/destinadores para esclarecer dúvidas e reforçar a transparência e o impacto positivo das doações/destinações.

BOAS PRÁTICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO *Na sensibilização para doações/destinações, é estratégico a apresentação das áreas que serão contempladas. Os projetos podem ser concebidos nas mais diversas áreas, mas é relevante que tenham o foco em iniciativas que promovam a **autonomia, o bem-estar e a participação social** das pessoas idosas.*

Esclarecimentos ao doador/destinador

As pessoas jurídicas, que lidam cotidianamente com produtividade e metas, precisam ter clareza quanto aos indicadores de impacto social e resultados, o que ajuda a motivar investimento de responsabilidade social. Já as pessoas físicas sentem a necessidade de identificar onde seus recursos foram aplicados.

Sendo assim, os conselheiros e as pessoas que vão trabalhar na captação precisam ter conhecimento das informações a serem prestadas aos possíveis doadores/destinadores, sendo válido:

1. Transmitir a mensagem de uma forma clara e interessante, de preferência contando experiências de projetos financiados com o fundo que estão impactando a vida de pessoas idosas ou mesmo indicar em que áreas se pretende investir, quais projetos serão contemplados;
2. Expor experiências de outros municípios (caso o seu município ainda não tenha implementado projetos com recursos do fundo municipal);
3. Deixar explícito que o valor da destinação pode ser abatido do Imposto de Renda a ser pago;
4. Esclarecer que pessoas físicas com direito à restituição do imposto de renda também podem fazer destinações diretas ao fundo;
5. Destacar que esse valor abatido do imposto deixa de ir para a União e será investido no próprio município ou estado, em projetos para melhoria da qualidade de vida da população idosa local;

6. Evidenciar que o doador/destinador passa a ser um sujeito ativo nas tomadas de decisão;
7. Salientar que a atitude do doador/destinador pode beneficiá-lo, visto que contribui para estruturação de uma rede de apoio e serviços que ele ou seus familiares poderão usufruir futuramente;
8. Enfatizar o poder fiscalizador da sociedade na aplicação do recurso;
9. Ressaltar que agrega valor à imagem da empresa o fato de doar/destinar para o fundo municipal ou estadual de direitos da pessoa idosa.

Transparência Social

A prestação de contas precisa de visibilidade social, já que trata da utilização de recursos públicos arrecadados junto à sociedade civil e empresas. Afinal, os recursos captados passam a ser de gerenciamento público. A transparência social é também um meio de fomentar as doações/destinações, pois permite que a população veja os impactos que sua doação/destinação pode gerar. Por tais motivos:

- a) Divulgue as ações do Conselho com os recursos do Fundo nos meios de comunicação oficial da Prefeitura, dando publicidade e transparência em todos os atos;
- b) Afixe placas nos projetos que são financiados com recursos do fundo, publicizando para a comunidade o retorno que as contribuições podem gerar;
- c) Promova eventos nos locais contemplados pelo fundo para que mais pessoas possam tomar conhecimento das transformações obtidas com os projetos;
- d) Faça eventos em locais como associações, sindicatos, praças e academia das cidades para disseminar a informação e esclarecer sobre as doações/destinações.

Prestação de contas

É fundamental que o conselho faça a sua Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, relacionando todas as doações recebidas diretamente pelo fundo. A ausência desta prestação de contas por parte do conselho pode levar o contribuinte a “cair” na malha fina, uma vez que o sistema da Receita Federal cruzará o que consta na DBF com as declarações dos contribuintes.

LEMBRE-SE! Para que o fundo de direitos esteja apto a receber as destinações do Imposto de Renda é indispensável verificar se ele está cadastrado junto ao Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania, se tem CNPJ próprio e conta em banco público.

Fique atento!

Até o dia **31 de dezembro** os conselhos municipais e o Estadual da Pessoa Idosa, em Pernambuco, podem captar doações de pessoas físicas e jurídicas para financiar ações sociais selecionadas pelos conselhos, através dos respectivos fundos de direitos.

As pessoas podem doar depositando valores diretamente na conta do fundo e os conselhos devem fornecer os recibos das doações.

É importante destacar que para doação direta não se exige que o fundo seja cadastrado junto ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, visto que isso é relevante apenas para as destinações feitas no ato da declaração do imposto de renda, porque o Ministério fornece os dados à Receita Federal que os insere no programa gerador da declaração.

Dicas de leitura:

- [Guia dos guias para captar recursos](#)
- [Guia para Mobilização de Recursos para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente](#)
- [Manual de Gestão de Fundo da Pessoa Idosa - MPGO](#)

Mapeamento e Consulta a Potenciais Destinatadores (Fontes de Dados Abertos)

Para orientar a pesquisa do Conselho e da equipe de captação de recursos sobre empresas e pessoas com potencial arrecadatário no município ou estado, recomenda-se a utilização das plataformas oficiais da Receita Federal e do Governo Federal:

- [Dados abertos](#)
- [Portal da transparência](#)
- [Benefícios e renúncias fiscais](#)

Acompanhe:

Mantenha-se atualizado e procure ter o hábito de acessar sites e plataformas sobre tema, a título de exemplo veja os que seguem:

1. [Painel da Receita Federal sobre o potencial de arrecadação para os fundos de direitos.](#)
2. [Projeto 60+ em Ação - Políticas Públicas Integradas](#)
3. [Associação Brasileira de Captadores de Recursos - ABCR](#)
4. [Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - Abong](#)
5. [Ashoka Brasil](#)
6. [Bússola Social](#)
7. [Editais do Banco do Nordeste](#)
8. [Coordenadoria Ecumênica de Serviço - CESE](#)
9. [Grupo de Institutos, Fundações e Empresas - GIFE](#)
10. [Instituto de Cidadania Empresarial - ICE](#)
11. [Instituto Fonte para o Desenvolvimento Social](#)

12. [Itaú Viver Mais](#)
13. [Mapa das Organizações da Sociedade Civil \(MOSC\)](#)
14. [Plataforma conjunta](#)
15. [Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander](#)
16. [Prosas](#)
17. [Rede Filantropia](#)
18. [Transforma da Fundação Banco do Brasil](#)
19. https://cms.santander.com.br/sites/WPS/documentos/arq-guia-pratico-criacao-conselho-pessoa-idosa/26-05-19_194954_guia-pratico-criacao-conselho-pessoa-idosa.pdf
20. [CESE](#)
21. [Instituto Fonte](#)
22. [Programa Parceiro do Idoso - Santander](#)



NÚCLEO DA
PESSOA IDOSA

